



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 0049/2023, de iniciativa dos Nobres Vereadores Edir Sales e Thammy Miranda, que obriga os bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos, além de locais públicos como parques municipais a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco ou em caso de assédio sexual e qualquer outra violência sexual sofrida nas dependências desses estabelecimentos. Segundo a propositura serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sintam em situação de risco.

No entanto já existe projeto em tramitação sobre matéria correlata.

Com efeito, o Projeto de Lei nº 0330/2019, de autoria dos nobres Vereadores Reis e Patrícia Bezerra, obriga bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio à mulher que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos, também determinando a fixação de cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sintam em situação de risco.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 330/19.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

JANAINA PASCHOAL
Relatora